



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico

Parecer Técnico n.º 06189/2003/RJ COINP/COGPI/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2003

Referência: Ofício nº 4392/2003/SDE/GAB/MJ de 19 de agosto de 2003.

Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO
n.º 08012.006169/2003-05

Requerentes: Financière Mendelssohn; Financière Felix e Financière White.

Operação: Aquisição da Financière Felix e Financière White pela Financière Mendelssohn.

Recomendação: Aprovação, sem restrições.

Versão: Versão Pública

Procedimento Sumário

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas Financière Mendelssohn; Financière Felix e Financière White.

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma a Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

I – Requerentes

1. A Financière Mendelssohn (Mendelssohn) é uma empresa holandesa, pertencente ao grupo Industri Kapital B.V., o qual possui participação acionária nas seguintes empresas no Brasil: MacGregor Ltda., Tec Harsein do Brasil Ltda., Indústria Nacional de Explosivos Ltda., Arca Systems do Brasil Ltda., Industrial Químicas Dyno do Brasil S/A, Dynochem do Brasil Ltda., CPS Color Ltda., Oriflame do Brasil Ltda., Chimotec do Brasil Ltda., SCP Perstorp do Brasil e Pergo do Brasil Ltda. No mundo, no Brasil e no Mercosul, em 2002, o grupo Industri Kapital B.V. apresentou, respectivamente, faturamento de, aproximadamente, R\$ 24.46 bilhões, R\$ 65.88 milhões e R\$ 80.62 milhões¹. Nos últimos três anos, o grupo Industri Kapital B.V. participou de três Atos de Concentração no Brasil e no Mercosul: (i) aquisição da Dyno Nobel Holdings ASA (aprovado pelo CADE sem restrições), (ii) aquisição da Sydvenska Kemi AB (atualmente sendo analisado pelos órgãos de Defesa da Concorrência), e (iii) aquisição da Corob S.p.A e dos ativos da Corob Ou, Corob AG e Corob B.V. (atualmente sendo analisado pelos órgãos de Defesa da Concorrência).

2. A Financière Felix (Felix) e a Financière White (White) são duas *holdings* francesas, pertencentes ao grupo Ceva Santé Animale Group (grupo Ceva), o qual possui participação acionária, no Brasil, somente, na Ceva Saúde Animal Ltda. No mundo e no Brasil, em 2002, o grupo Ceva apresentou, respectivamente, faturamento de, aproximadamente, R\$ 585 milhões e R\$ 3.61 milhões¹. Nos últimos três anos, o grupo Ceva não participou de nenhum Ato de Concentração no Brasil e no Mercosul.

II – Descrição da Operação

3. Trata-se da aquisição de aproximadamente 99,9% das ações da Ceva Santé Animale S/A, por intermédio da aquisição das suas *holdings* Felix e White, esta última detentora de 1% da Felix, onde aproximadamente 1% das ações da Ceva Santé Animale S/A serão detidas por empregados do grupo Ceva Santé Animale e pelo fundo (*Fond Commun de Placement d'Entreprise*).

4. CONFIDENCIAL.

¹ Taxa de média de câmbio (venda) em 2002, 1EURO=R\$ 2,78. Fonte: Bacen

III – Setores de atividades das empresas envolvidas

5. No Brasil, a Mendelssohn, possui participação nas empresas que atuam nos seguintes setores: produção de equipamentos utilizados para embarque e desembarque de cargas marítimas; explosivos, munições e pólvoras; explosivos utilizados na construção civil e nas empresas de mineração; embalagens plásticas reutilizáveis e sistemas de transporte e manejo/movimentação de carga; resinas para impregnação de papel e colagem de madeira; colorantes / pigmentos; produtos de beleza incluindo cosméticos de coloração, produtos para cuidado da pele e fragrâncias; indústria química e petroquímica. Já a Felix e a White não atuam em nenhum setor específico, sendo controladoras da empresa Ceva Saúde Animal Ltda. que atua na indústria de saúde animal (anti-microbianos, anti-parasitários, outros terapêuticos, desinfetantes para animais, e vacinas específicas para aves).

IV – Considerações sobre a natureza da Operação

6. Uma vez que a Mendelssohn, e suas subsidiárias, não atuam na indústria de saúde animal (anti-microbianos, anti-parasitários, outros terapêuticos, desinfetantes para animais, e vacinas específicas para aves), única atividade desenvolvida pela Ceva Saúde Animal Ltda., no mercado nacional, pode-se concluir que a operação não gera concentração horizontal nem integração vertical no mercado nacional.

7. Trata-se, portanto, de uma substituição de agente econômico.

V – Recomendação

8. Recomendamos a aprovação da operação sem restrições.

À apreciação superior.

MARSELLA PENNA DE SOUZA
Técnica

CLAUDIA VIDAL MONNERAT DO VALLE
Coordenadora-Geral de Produtos Industriais

De acordo.

LUIS FERNANDO RIGATO VASCONCELLOS
Secretário Adjunto

JOSÉ TAVARES DE ARAUJO JUNIOR
Secretário de Acompanhamento Econômico